



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL TRINCA ESPORTES LTDA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Retirolândia/BA, 07 de junho de 2022.

Prezado,

Lucas Mascarenhas Mattos Bullos;

Representante legal perante o processo licitatório 08-020/2021.

TRINCA ESPORTES LTDA

Estabelecida na Rua Comandante Almiro, 465, Centro, na Cidade de Feira de Santana -Ba, CEP: 44.010-010.

Através da presente notificação, na qualidade de CONTRATANTE, de empresa fornecedora de material esportivo e correlatos para atender à Secretaria Municipal de Educação de Retirolândia-Ba, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022**, onde vossa empresa configura como **CONTRATADA**, venho, informa-lhe que não está havendo o fornecimento dos produtos, descritos no e-mail anexo a este. Os referidos foram solicitados por email e não entregue pela **EMPRESA NOTIFICADA**.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo à entrega dos produtos solicitados por e-mail, dentro do prazo de dez (10) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no instrumento pactuado, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ABELMA NATALINE CARNEIRO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA-BA

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

